

Aut. Nº	109/03
P.L. Nº	13063 PROC 1219
Publ.:	31/11/03



# **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 4.407 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003**  
(Vereador Luiz Alberto Pereira)

**“Institui o Dia do Corretor de Imóveis.”**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia do Corretor de Imóveis a ser comemorado anualmente todo dia 27 (vinte e sete) de agosto.

**Art. 2º** - Na data festiva designada nesta lei as entidades civis ligadas ao setor promoverão palestras e exposições visando enaltecer o trabalho desenvolvido pelos corretores.

**Art. 3º** - O "Dia do Corretor de Imóveis" passará a compor o calendário oficial de solenidades do Município.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 12 de novembro de 2003

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

